



GDF

SE

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 08/04/2008.DODF 09/04/2008. Pág. 17

Parecer nº 66/2008-CEDF

Processo nº 410.000963/2008

Interessado: **Luis Alberto Garay Calderini**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Luis Alberto Garay Calderini, paraguaio, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.600 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Luis Alberto Garay Calderini, no Colégio Alberto Schweitzer, em Asunción, Paraguai, concluídos em 2007, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 18 de março de 2008

**JOSÉ FLORÊNCIO RODRIGUES JÚNIOR**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 18/3/2008

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal